



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1367

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1367

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.659, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020202 Departamento de Pessoal
Ficha: 58 - 04.122.0045.2009.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 107 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 50.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 155 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais 40.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL

GERAL

R\$ 91.000,00

Reduções:

Local: 020101 Gabinete
Ficha: 11 - 04.122.0045.1011.0000 Gestão Político Administrativa 54.000,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente
Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária
Ficha: 98 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência Técnica Agrícola 7.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 111 - 15.451.0180.1005.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 10.000,00
4.4.90.51.00 obras e instalações
Ficha: 112 - 15.451.0180.1006.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 10.000,00
4.4.90.51.00 obras e instalações
Ficha: 148 - 22.662.0230.1008.0000 Implantação de Distritos Industriais 10.000,00
4.4.90.51.00 obras e instalações

TOTAL

GERAL

R\$ 91.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional

suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.404/2022, de 06/12/2022), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 8 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Portarias

PORTARIA Nº 2.844, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**(Nomeia integrantes para o
COMTUR - Conselho Municipal
de Turismo e dá outras
providências).**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

NOMEAR, os integrantes do **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Indiaporã-SP, e decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR - *Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos*, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015. De acordo com a **Lei Municipal nº 965/2018 de 05 de maio de 2018**, alterada em seu art. 2º pela **Lei Municipal nº 1.119, de 13 de abril de 2020**, ficando o COMTUR assim constituído:-

DO PODER PÚBLICO

Representante do Turismo;

Titular: Joaquim Luiz do Amorim Neto

Suplente: Iraci Alves de Almeida Souza

Representante da Cultura;

Titular: Rosana Scapim da Fonseca

Suplente: Eudes Veras Gomes

Representante do Meio Ambiente;

Titular: Heidson Bruno Neves

Suplente: Luciana Batista de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1367

Página 3 de 3

Representante da Educação;

Titular: Márcia Regina Rossini de Oliveira

Suplente: Eliana de Oliveira Santos

Representante do Trânsito;

Titular: Jorge Luiz Lopes Pereira

Suplente: Valdevino de Carvalho

Representante do Jurídico;

Titular: Larissa Pereira da Silva

Suplente: Alessandro Pioli Araújo de Moraes

DA INICIATIVA PRIVADA

Representante da Associação Comercial;

Titular: Yago Borges Guimarães

Suplente: Ediana Lopes da Silva Almeida

Representante da Associação Rural;

Titular: Claudionor Rodrigues de Almeida

Suplente: Paulo Henrique da Silva Rocha

Representante dos Meios de Hospedagem

Titular: Guilherme Serafim Luz

Suplente: Ricardo Luiz Araújo

Representante dos Restaurantes e Bares

Diferenciados

Titular: Leandro Lopes Silva

Suplente: Vonem da Silva e Silva

Representante do Setor de Pesca;

Titular: Adnovam Martins Sobrinho

Suplente: Luiz Fernando Pereira Vedroni

Representante dos Artesãos;

Titular: Clodoaldo Nunes Rangel

Suplente: Ronan das Neves

Representante da Casa de Saúde;

Titular: Fernanda dos Santos Silva

Suplente: Elaine Staque do Santos Suetake

Representante da Maçonaria;

Titular: Celso Rodrigues de Almeida

Suplente: Maílson Borges Furini

Representante dos Radialistas;

Titular: Renata Rezende Ferreira

Suplente: Ronaldo Batista de Assis

Representante dos Urbanistas;

Titular: Jéssyca Franco Silva

Suplente: Pedro Luiz Ribeiro

Representante dos Ambientalistas;

Titular: Sergio Luiz Dotoli

Suplente: Elcio Renê Crepaldi

Representante do Clube Social e Área de Lazer

Titular: Victor Hugo Ribeiro Garbin

Suplente: Edmar Vivo

O referido Conselho será presidido pelo Conselheiro Eleito na primeira reunião dos anos pares e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do **COMTUR** presentes em Reunião especialmente convocada para tal fim.

O mandato do Presidente eleito do COMTUR, será pelo período de 02 (dois anos)

O Presidente eleito, independentemente se em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.”

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial a PORTARIA Nº 2.673/2022 – de 15 de fevereiro de 2022.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheiro”, 08 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**